



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA NORMATIVA Nº 189/GABR/REITORIA, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Cria o Encargo de Apoio à Gestão (EAG) inerente à Coordenadoria de Aquisições e Contratações, vinculada ao Departamento de Administração e Planejamento, na estrutura organizacional do *campus* Jaguaribe, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23487.000615/2024-00, resolve:

Art. 1º Inserir na estrutura organizacional do *campus* Jaguaribe a seguinte unidade:

Unidade Organizacional	Código da Função	Sigla SEI	Vinculação Hierárquica
Coordenadoria de Aquisições e Contratações	EAG	CAC-TAB	Departamento de Administração e Planejamento

Art. 2º À Coordenadoria de Aquisições e Contratações compete:

- I - planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;
- II - normatizar aquisições para todas as unidades do IFCE;
- III - operacionalizar as licitações compartilhadas e sistêmicas;
- IV - realizar intenções de registro de preços e divulgá-las aos campi do IFCE;
- V - controlar, por meio de consultas aos campi, as licitações compartilhadas realizadas na rede IFCE;
- VI - criar indicadores que apontem a eficiência, eficácia e economicidade dos certames;
- VII - realizar consultorias junto aos campi participantes dos processos de aquisições compartilhadas;
- VIII - sugerir novas demandas que possam se tornar alvo de

licitações sistêmicas e compartilhadas;

IX - dirimir dúvidas dos campi quanto à execução das licitações compartilhadas e sistêmicas no âmbito do IFCE;

X - prestar informações gerenciais ou afins, quando solicitadas pelos órgãos de controle 46 interno e externos;

XI - desenvolver outras atribuições e as responsabilidades afins e correlatas ou por determinação da chefia imediata.

XII - planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria de Contratos;

XIII - elaborar e atualizar minuta-padrão de contratos para todas as unidades do IFCE;

XIV - elaborar proposta de manuais de procedimentos para formalização e fiscalização/acompanhamento de contratos;

XV - emitir análise referente à solicitação de alteração contratual no âmbito da Reitoria;

XVI - emitir análise referente à solicitação de alteração contratual dos campi quando solicitado pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento;

XVII - subsidiar os fiscais quando da execução das medições, por via dos sistemas SICON, das notas fiscais e faturas, após conhecimento e atesto da fiscalização;

XVIII - informar sistematicamente à fiscalização acerca do prazo de vigência dos contratos em execução, sem elidir a responsabilidade do fiscal pelo acompanhamento dos prazos;

XIX - informar aos órgãos de controle sobre contratos formalizados pelo IFCE com auxílio dos campi;

XX - emitir análise dos processos administrativos decorrentes de inadimplemento contratual, no âmbito da Reitoria ou nos campi, quando, neste caso, a aplicação de penalidade for de competência do reitor;

XXI - coordenar a execução dos contratos com auxílio dos fiscais;

XXII - informar os setores demandantes sobre procedimentos de instruções processuais relativos a contratos, o cumprimento de normas internas da Instituição e das legislações superiores que regem a matéria, fornecendo subsídios técnicos e administrativos;

XXIII - solicitar à autoridade competente a indicação de um fiscal para acompanhar a execução dos contratos;

XXIV - manter atualizado os sistemas de contratos da Instituição;

XXV - manter sob sua guarda todos os contratos em vigor;

XXVI - acompanhar a tramitação dos processos contratuais;

XXVII -fornecer para o fiscal de contrato cópias de contrato, anexos e termo aditivo;

XXVIII

- controlar a numeração dos contratos;

XXIX - prestar ao fiscal do contrato todo o apoio necessário ao bom

desempenho de suas atribuições;

XXX - realizar as publicações dos contratos no Diário Oficial da União e sistemas de comunicação do IFCE, cumprindo os prazos legais;

XXXI - conduzir, no que couber, os processos administrativos punitivos pertinentes às falhas durante a vigência dos contratos;

XXXII - zelar pelo controle dos prazos, relativos a contratos, conforme normativos internos;

XXXIII

- prestar informações gerenciais ou afins, quando solicitadas pelos órgãos de controle interno e externos; e

XXXIV

- desenvolver outras atribuições e responsabilidades afins e correlatas ou por determinação da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 18/03/2024, às 11:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6003956** e o código CRC **95518079**.